

LEI Nº 3567/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2342/2001 QUE INSTITUI O  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, APROVA  
NOVO ZONEAMENTO URBANO DA CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 95, II, “a” da Lei Municipal nº 2342/2001, que institui o Código Tributário do Município de Guaporé, alterado pela Lei nº 2510/2003, de 23-12-2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 .....

I - .....

II –o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

**a) no caso de atividades sujeitas a alíquota fixa, em 02 (duas) parcelas nos meses de fevereiro e junho”.**

Art. 2º Fica aprovado o novo Zoneamento Urbano da cidade de Guaporé, o qual passa a fazer parte integrante do Código Tributário do Município através do ANEXO VII, ficando revogado o zoneamento instituído através da Lei nº 2995/2009, de 27-11-2009.

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

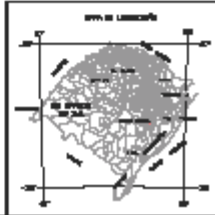
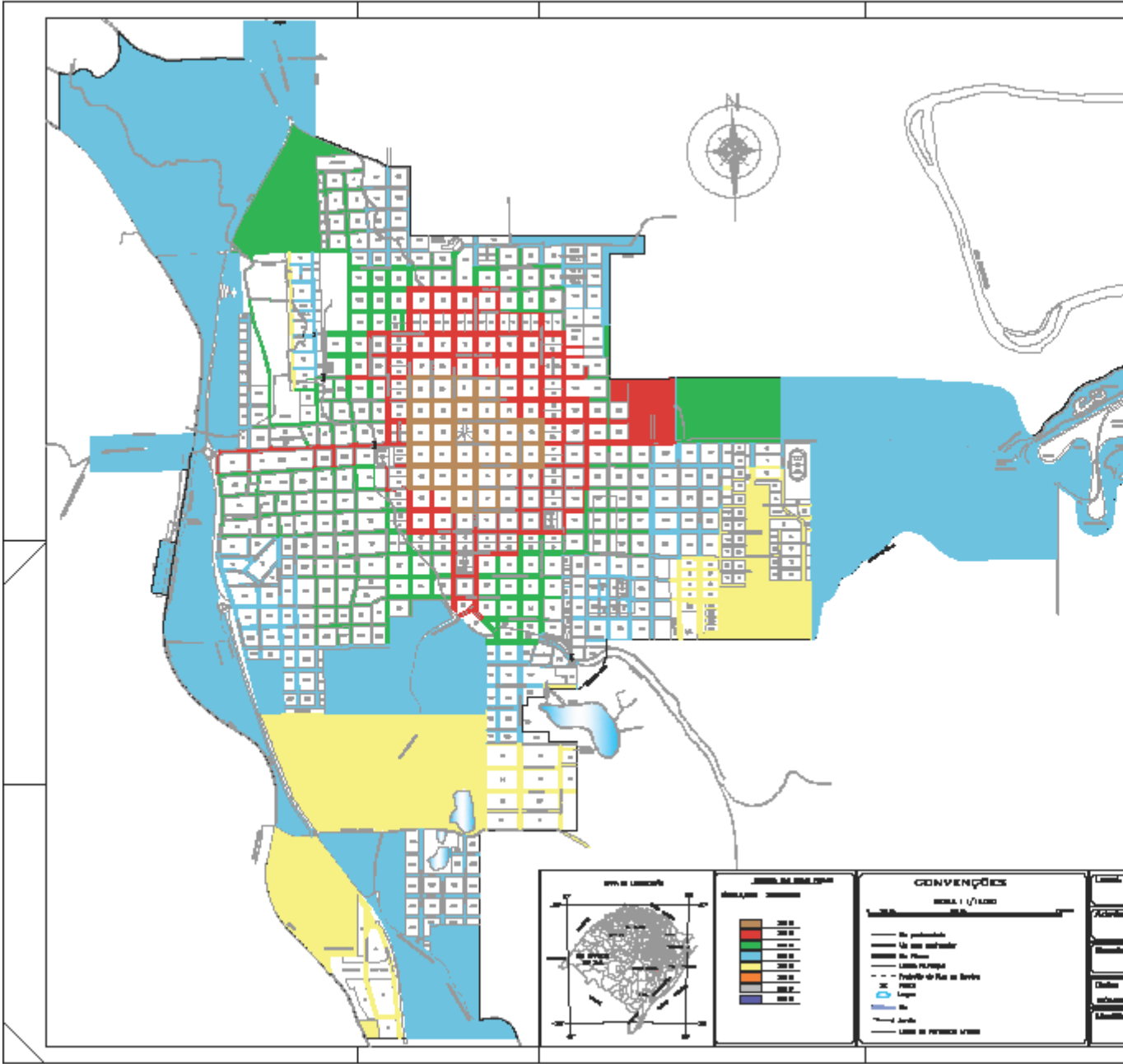
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-12-2014



Legenda  
 Símbolos  
 Linhas  
 Pontos  
 Textos